



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSELHO SUPERIOR**

**EDITAL N° 18 , DE 30 DE JULHO DE 2012.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial MF/AGU nº 517, de 22 de novembro de 2011, publicado no D.O.U. de 24 de novembro de 2011, alterada pela Portaria Interministerial MF/AGU nº 214, de 22 de maio de 2012, publicado no D.O.U. de 25 de maio de 2012, considerando o Concurso de Remoção por Permuta de membros da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional aberto pelo Edital PGFN nº 1, de 8 de junho de 2012, publicado no B.P. nº 23, de 8 de junho de 2012, divulgado pelo Edital CS/AGU nº 16, 4 de julho de 2012, resolve:

1. Reabrir, nos termos do item 6.1 do Edital PGFN nº 1, de 8 de junho de 2012, o prazo para impugnação da lista provisória de ordem de precedência e do prazo para recurso da lista de remoção por permuta provisória, ambos no período de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

2.1. O candidato enviará a impugnação e/ou o recurso dirigido(s) ao Conselho Superior da Advocacia-Geral da União.

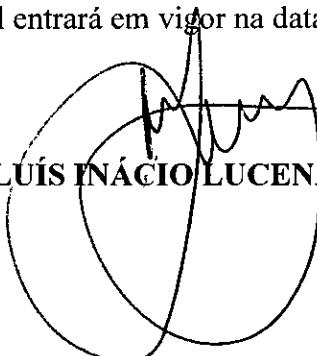
2.2. A impugnação e/ou o recurso, a que se refere o subitem anterior, deverá ser encaminhado à Coordenação de Gestão de Pessoas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [recursos.cogep@pgfn.gov.br](mailto:recursos.cogep@pgfn.gov.br), devidamente fundamentado(s).

2.3. O candidato enviará os documentos necessários à comprovação de suas alegações à Coordenação de Gestão de Pessoas, via SEDEX, em envelope devidamente lacrado com o título “Procuradores da Fazenda Nacional/Permuta”, para o endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco “P”, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70048-900, devendo a postagem ocorrer até o último dia do prazo determinado no item 2.

3. A reabertura acontecerá em razão da publicação da lista contendo as opções dos participantes do presente concurso de remoção por permuta na página da intranet da PGFN.

3.1. O acesso à lista referenciada no item 3 estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.intra.pgfn/permuto>.

4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS**

PUBLIQUE-SE  
EM 30/07/2012  
Balles-

Helga Miranda Sales Silv.  
Coordenadora-Geral  
Mat. SIAPE nº 1 7022

PUBLICADO NO D.O.U.  
EM 1 08 138  
SEÇÃO 2 PAG. 71

Rosangela Silveira de Oliveira  
Adjunta do  
Advogado-Geral da União



**Editais e Avisos**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOGACIA-GERAL  
DA UNIÃO**

**EDITAL N° 18, DE 30 DE JULHO DE 2012.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial MFA/CU n° 517, de 22 de novembro de 2011, publicado no D.O.U. de 24 de novembro de 2011, alterada pela Portaria Interministerial MFA/CU n° 214, de 22 de maio de 2012, publicado no D.O.U. de 25 de maio de 2012, considerando o Concurso de Recrutamento por Permuta de membros da Carrera de Procurador da Fazenda, por Permuta de membros da Carrera de Procurador da Fazenda Nacional aberto pelo Edital PGFN nº 1, de 8 de junho de 2012, publicado no B.P. nº 23, de 8 de junho de 2012, divulgado pelo Edital CS/AGU nº 16, 4 de julho de 2012, resolve:

1. Reabrir, nos termos do item 6.1 do Edital PGFN nº 1, de 8 de junho de 2012, o prazo para impugnação da lista provisória de ordem de precedência e o prazo para recurso da lista de remoção por permuta provisória, ambos no período de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

2.1. O candidato enviará a impugnação e/ou o recurso dirigido ao Conselho Superior da Advocacia-Geral da União.

2.2. A impugnação é/ou o recurso, a que se refere o subitem anterior, deverá ser encaminhado à Coordenação de Gestão de Pessoas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [recursoscsgp@pgfn.gov.br](mailto:recursoscsgp@pgfn.gov.br), devendo fundamentados.

3. A reabertura acontecerá em razão da publicação da lista contendo as opções dos participantes do presente concurso de recrutamento por permuta na página da internet da PGFN.

3.1. O acesso à lista referenciada no item 3 estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.pgfn.gov.br/pgfn>.

4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

2.3. O candidato enviará os documentos necessários à comprovação de suas alegações à Coordenação de Gestão de Pessoas, via SEDEX, em envelope devidamente lacrado com o título "Procuradores da Fazenda Nacional/Permuta", para o endereço Espamada dos Ministérios, Bloco "P", 8º andar, Brasília/DF, CEP 70468-900, devendo a postagem ocorrer até o último dia do prazo determinado no item 2.

3. A reabertura acontecerá em razão da publicação da lista contendo as opções dos participantes do presente concurso de recrutamento por permuta na página da internet da PGFN.

3.1. O acesso à lista referenciada no item 3 estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.pgfn.gov.br/pgfn>.

4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

# MUSEU DA IMPRENSA

Dedicando à  
preservação de  
publicações  
oficiais,  
independência e  
peças relevantes  
para o estudo da  
história da  
Imprensa  
no Brasil.

VISITADA  
de segunda a sexta-feira  
das 8h às 17h  
SIS - Quadra 6 - Lote 660  
Brasília-DF